

PENHORA E AVALIAÇÃO

PROJUDI - Processo: 0006335-69.2018.8.16.0103 - Ref. mov. 111.1 - Assinado digitalmente por Beatriz Wilsek Figura  
25/10/2022: EXPEDIÇÃO DE MANDADO (AD HOC). Arq: Mandado

531



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LAPA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA LAPA - PROJUDI

Av. João Joslin do Vale, 1240 - Edifício do Fórum - Jardim Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.750-000 - Fone: (41)3622-2576 - E-mail: varacivellapa@gmail.com

Processo: 0006335-69.2018.8.16.0103

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Exequente(s): Município de Contenda/PR representado(a) por CARLOS EUGENIO STABACH

Executado(s): HELIO KOCHINSKI

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: não

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado:

**MANDADO (AD HOC) de Penhora/Avaliação e Intimação**  
Cumprimento n.:0006335-69.2018.8.16.0103.0010 - Prazo: 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bianca Bacci Bisetto, da Vara da Fazenda Pública da Lapa, referente ao(à) **Promovido: HELIO KOCHINSKI**, endereço **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 52 - CENTRO - CONTENDA/PR - CEP: 83.730-000**, telefone (41) 8880-6318, portador(a) do RG 42167118 SSP/PR e CPF 595.834.799-34

**MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): [Imóvel Matrícula n.º 11.858], de propriedade da parte executada acima indicada, para a garantir a execução dos débitos, cuja dívida importa no valor de R\$ 4.920,88, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, atualizados até a data de efetivo pagamento, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/1980.

**Endereço da Diligência:**[Avenida das Américas - Contenda/Pr.]

**Feita a penhora, deverá promover as seguintes diligências:**

a) a **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados, em conformidade com o inc. V do art. 7º da Lei nº 6.830/1980. Caso o(a) Oficial de Justiça não possa proceder à avaliação, por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar este Juízo, de imediato, para que seja nomeado avaliador(a), nos termos do art. 870 do Código de Processo Civil.

b) a **INTIMAÇÃO da parte executada de que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora** (art. 16, inc. III, da Lei nº 6830/1980).

c) **CIENTIFICAR** a parte executada, de que fica como depositária dos bens penhorados, e da responsabilidade cabível ao depositário infiel (art. 161, parágrafo único, do Código de Processo Civil c/c o art. 11, § 3º, da Lei nº 6.830/1980).

OU

c) Em conformidade com a decisão judicial, **INTIMAR O DEPOSITÁRIO PÚBLICO** competente para que proceda ao registro da penhora e aceite o encargo nos termos dos arts. 105, 107 e 108 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR. Atento de que, em se tratando de bens móveis, semoventes, imóveis urbanos e direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, o encargo de fiel depositário(a) recairá, preferencialmente, sobre o Depositário Judicial, nos termos dos arts. 159 e 840, inc. II, do Código de Processo Civil, e de que os bens poderão ser depositados em poder da parte executada nos casos de difícil remoção ou quando anuir o(a) exequente (art. 840, § 2º, CPC).

d) Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, a **INTIMAÇÃO, AINDA, DO(A) OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS** competente para que proceda ao registro da penhora (arts. 7º, inc. IV, e 14, da Lei nº 6.830/1980), entregando-lhe o contrafé e cópia do auto de penhora.

e) **Deverá ser também procedida a INTIMAÇÃO DO(A) CÔNJUGE** da parte executada, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/1980 e art. 842 do Código de Processo Civil.

Lapa, 25 de outubro de 2022.

Bruno Schultz Batista  
Auxiliar Juiz Promotor P. 27/2018  
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

Eduarda Valdeira  
Registração de Imóveis

Recibido em 18/11/2022

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida junto a este cumprimento. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(s) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi.

991867139

Helio Kochinski

200.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PL 4ALAG 6C6H8 WVLR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSVR RSJNZ BQTYN YLB2B

FÓRUM DA COMARCA DA LAPA/PR  
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE, 1240  
(41)3210-7880



### AUTO DE AVALIAÇÃO

Certifico que, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao respeitável mandado ANEXO, expedido por ordem e determinação da MMª, Dra. Juíza de Direito desta Comarca da Lapa/PR, dirigi-me ao endereço indicado nos autos juntamente com o Oficial de Justiça Jose Angelo Simão, como também a outros locais distintos e, lá estando, PROCEDI A AVALIAÇÃO do seguinte bem descrito nos autos:

- 1- **UM LOTE DE TERRENO URBANO** com a área de 800,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na cidade de Contenda/PR, com as demais características e confrontações descritas sob a matrícula de nº11.858 do cri desta comarca.
- 2- **AVALIAÇÃO:** Avalio o imóvel mencionado pela quantia de R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais), conforme preço de mercado desta data, dos imóveis situados no Quadro Urbano da cidade de Contenda/PR.

Certifico ainda, que procedi a intimação de Helio Kochinski, o qual ouviu na íntegra a leitura do mandado, aceitou a cópia e contrafé que ofereci, exarando ciência no anverso do mandado.

Cerifico ainda, que deixei de proceder a intimação da cômjuge Nara Cristina Stabach, pois fui informada que são casados no regime de separação absoluta de bens, sem maiores informações, motivo pelo qual devolvo o presente.

Lapa, 04 de novembro de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

Alicia Colaço Metz  
Oficiala de Justiça Ad Hoc

- 1 AVALIAÇÃO: R\$420,66 (Quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)  
1 INTIMAÇÃO: 108,63 (Cento e oito reais e sessenta e três centavos)



FÓRUM DA COMARCA DA LAPA/PR  
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE, 1240  
(41)3210-7880

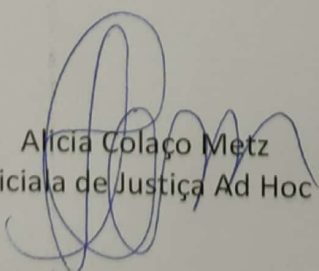


## CERTIDÃO

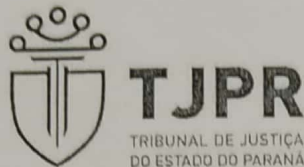
CERTIFICO que, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao r. mandado expedido por ordem e determinação da MMª Juíza de Direito desta Comarca da Lapa/PR, eu Oficiala de Justiça Ad Hoc abaixo assinada, após proceder a penhora e avaliação, dirigi-me com veículo próprio ao Registro de Imóveis da Lapa/PR, e INTIMEI a Sra. Eduarda Valdeira funcionária do cartório, a qual após ouvir a leitura do mandado, bem ciente ficou da determinação para proceder as diligências de averbação junto a matrícula 11.858 do referido bem, tudo em cumprimento ao despacho e determinação de Vossa Excelência na forma e ditames da lei, aceitou a contrafé e cópia do Auto de Penhora e Avaliação realizados que lhe ofereci e exarou seu ciente no anverso do mandado, tendo sido entregue pelo referido cartório o comprovante de entrega com o recibo do protocolo, o qual segue em anexo aos autos, motivo pelo qual devolvo o presente.

**O referido é verdade e dou fé.**

Lapa, 18 de novembro de 2022.

  
Alicia Colaço Metz  
Oficiala de Justiça Ad Hoc



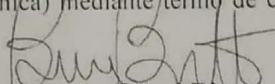


**PODER JUDICIÁRIO  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DA LAPA**

Av. João Joslin do Vale n.º1240 – Fórum, Lapa/PR

**CERTIDÃO**

Considerando o acúmulo excepcional de trabalho e o déficit de servidores na função de cumprimento de mandado, inclusive objeto de manifestação do próprio Tribunal de Justiça ao SEI nº 0082360-18.2020.8.16.6000, nomeio a Sra. Alicia Colaço Metz, como Oficiala de Justiça “ad-hoc”, para cumprimento do mandado expedido nos presentes autos (número dos autos constante do cabeçalho da presente na tarja da assinatura eletrônica) mediante termo de compromisso a ser prestados nos autos, como adiante se vê.

  
**Bianca Bacci Bisetto**  
Juíza de Direito

**TERMO DE COMPROMISSO**

Em data da assinatura desta certidão, nesta cidade e Comarca da Lapa, Estado do Paraná, no Fórum local, onde presente se encontrava a Dra. Bianca Bacci Bisetto, MM. Juíza de Direito desta Comarca, e sendo aí compareceu ALICIA COLAÇO METZ, brasileira, portadora do RG nº 13.720.987-0 SSP/PR e CPF sob nº 104.280.019-71, a quem a MM.ª Juíza deferiu o cumprimento de bem e fielmente desempenhar a função de Oficiala de Justiça “ad-hoc” nos presentes autos cujo número encontra-se no cabeçalho da presente, na tarja da assinatura eletrônica, o que foi aceito pela mesma, que se comprometeu em cumprir o encargo sem dolo nem malícia e sob as formalidades legais. Do que para constar, lavrei o presente termô, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Bruno Schultz Batista, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

  
**Alicia Colaço Metz**  
Oficiala de Justiça “Ad hoc”

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ88C ARKRE KGSZE F488R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSVR RSJNZ BQTYN YLB2B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
IWAYR MACHADO  
CPF/MF N.º 448.068.689-49

Escreventes: Juliana Cassiana Machado, Leila de Fátima Mayer de Vargas, Daiane Borges Walichinski Ivaciuk  
Rua Amintas de Barros, 251-A - CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-1104 - Fax (41) 3547-1099

**RECIBO DE PRENOTAÇÃO**

PRENOTAÇÃO N.º.131.910

DATA: 18/11/2022

CUSTAS	DEPÓSITO	RESTANTE A PAGAR
361,64	0,00	361,64

**Apresentante:** MUNICIPIO DE CONTENDA PR

**Exequente:** MUNICIPIO DE CONTENDA PR

**Executado:** HELIO KOCHINSKI

**Título:** Penhora

Data de devolução c/ exigência registral: 02/12/2022

Data prevista a prática do ato: 02/12/2022

Data que cessarão os efeitos da prenotação: 16/12/2022

Observação: Matrícula: 11858.

LAPA, PR, 18/11/2022 - 14:50:19

**Eduarda Valdeira**  
Registro de Imóveis

OBS: Caberá ao Apresentante no prazo da devolução com exigência registral, procurar esta serventia e/ou acessar o site: <https://www.cartoriospr.com.br/eAndamentoServicos/> para consultar sua prenotação.  
"A documentação só será entregue mediante apresentação deste protocolo original"

Digitalizado com CamScanner



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSVR RSJNZ BQTYN YLB2B